



CÂMARA MUNICIPAL DE CANGUÇU

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 10/2017

PROCESSO nº 40/2017

A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CANGUÇU/RS, Estado do Rio Grande do Sul, situada a Rua general Osório, 979, torna público, para conhecimento dos interessados, que se encontra aberta a licitação na modalidade “PREGÃO”, na forma PRESENCIAL, do tipo “MENOR PREÇO GLOBAL”, para **contratação de pessoa jurídica visando a realização de concurso público para o cargo de Oficial de Recursos Humanos da Câmara de Vereadores**, conforme objeto descrito abaixo e constantes do Anexo I, para Câmara Municipal de Vereadores de Canguçu/RS, conforme as especificações deste Edital.

O presente certame licitatório reger-se-á pelas disposições da Lei nº. 10.520, de 17/07/2002, publicada no D.O.U. de 18/07/2002, subsidiariamente, pela Lei nº 8.666/93, de 21/06/1993, e suas alterações, pela Lei Complementar nº 123/06, de 14/12/06, Decreto da Câmara Municipal nº 551/2010, 618/11 e demais legislações pertinentes e, ainda, pelo estabelecido no presente Edital e seus anexos. Pregoeira Oficial – MARIBEL RODRIGUES RIOS, nomeada conforme Portaria nº 626/2017.

As empresas que desejarem participar do referido “PREGÃO” poderão receber informações, edital e outros elementos, com a Comissão de Licitação, na Secretaria da Câmara, situada na Rua General Osório, 979, nesta cidade de Canguçu, de segundas às sextas-feiras, no horário das 08:00 às 13:00, exceto nas quintas-feiras horário das 8h30min. às 11h30min e das 13h às 16h30min., ou efetuar o download do Edital, através da página eletrônica www.camaracangucu.rs.gov.br

1.0 - OBJETO DO PREGÃO:

1.1 - Constitui objeto do presente Pregão: **contratação de pessoa jurídica visando a realização de concurso publico para o cargo de Oficial de Recursos Humanos da Câmara de**



CÂMARA MUNICIPAL DE CANGUÇU

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Vereadores, que abranja os serviços previstos no **Anexo I** do presente edital, em conformidade com a Lei nº 4.572/2017, de 20 de outubro de 2017.

1.2 – Valor estimado: R\$ 5.150,00 (cinco mil cento e cinquenta reais)

2.0 CALENDÁRIO DE DIVULGAÇÃO DO EDITAL:

2.1 - O EDITAL SERÁ DIVULGADO:

No DIA 10/ 11/2017 NO JORNAL DIÁRIO DA MANHÃ.

SITE DA CÂMARA EM: NO DIA 10/11/2017

3.0 – DAS PROPOSTAS E DATA LIMITE PARA SEU ENCAMINHAMENTO:

3.1. A partir da publicação/divulgação deste Edital no sítio informado neste Instrumento, deverão ser entregues e/ou encaminhadas as propostas de preços e habilitação dos licitantes interessados para:

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CANGUÇU

RUA GENRAL OSÓRIO, 979

CEP: 96.600-000

PREGÃO Nº 10/2017

3.2 – As datas limites para entrega das propostas lacradas será:

ATÉ AS 16(DEZESSEIS) HORAS DO DIA 23/11/2017 A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO.

ATÉ AS 10h DO DIA 24 de Novembro de 2017 PARA O PREGOEIRA.

3.3 As propostas e documentação de habilitação, onde o concorrente não pretenda estar presente no prego, deverão obrigatoriamente ser entregues a Comissão Permanente de Licitação da Câmara de Vereadores de Canguçu, Coordenadoria da Presidência ou encaminhadas pelo correios via sedex ou carta registrada e, entregues na Câmara Municipal no máximo até o dia anterior ao previsto para realização da sessão pública do prego.



CÂMARA MUNICIPAL DE CANGUÇU

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

a) Será de inteira responsabilidade do proponente os riscos porventura decorrentes desta forma de remessa.

b) Não serão aceitas propostas por fac-símile e/ou via internet.

3.4. O proponente é responsável por quaisquer ônus decorrentes de marcas, registros e patentes relativas ao objeto cotado.

3.5. O encaminhamento da proposta pressupõe o pleno conhecimento, atendimento às exigências, habilitação e das especificações técnicas previstas neste Edital.

4.0 – DA PROPOSTA COMERCIAL - PREÇO:

4.1. A Proposta Comercial conforme Anexo III, deverá ser redigida com clareza e sem rasuras em língua portuguesa e em papel timbrado do licitante, devendo preencher, obrigatoriamente, os requisitos exigidos neste Edital, sob pena de a proponente ser desclassificada, identificado seu envelope na parte exterior, devidamente lacrado, contendo:

ENVELOPE Nº 01

PREGÃO Nº 10/2017

PROPOSTA COMERCIAL

4.2 A proposta comercial deverá além de todas as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, atender os seguintes requisitos:

4.2.1 – conter:

- a) razão Social;
- b) número do CNPJ;
- c) número da inscrição estadual;
- d) endereço completo;
- e) telefone para contato;
- f) e-mail para contato.



CÂMARA MUNICIPAL DE CANGUÇU

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

4.2.2. a indicação do valor global da proposta onde deverão estar incluídos, obrigatoriamente, todos os encargos fiscais, trabalhistas ou de qualquer natureza, não se admitindo, a qualquer título, acréscimos sobre o valor proposto; ou ainda, despesas com transporte ou terceiros que correrão por conta da licitante vencedora;

4.2.3. a indicação do prazo de **início** dos serviços que não poderá ser superior a **10 (DEZ)** dias, a contar da data da assinatura do contrato;

4.2.4. a indicação do prazo de validade da proposta que deverá ser de no mínimo 60 (sessenta) dias, conforme prescrição do artigo 6º da Lei Federal nº 10.520/02.

4.2.5. indicar o nome, cargo, cpf, carteira de identidade, endereço, telefone, correio eletrônico atualizado da pessoa responsável pela assinatura do Contrato;

4.2.6. declaração que concorda com os termos do edital e estar assinada pelo licitante ou seu representante legal, redigida em português de forma clara, não podendo ser manuscrita e nem conter rasuras ou entrelinhas;

4.2.7. conter a autorização – conforme **anexo IV**, com nome do responsável pela emissão de lances no pregão, bem como para: acordar, transigir, receber em devolução documentos pertencentes à empresa, enfim agir em nome e por conta da própria empresa que representar.

a) O PRESENTE TERMO DE AUTORIZAÇÃO SERÁ OBRIGATÓRIO, MESMO QUANDO O SÓCIO OU PROPRIETÁRIO DA EMPRESA FOR REPRESENTA-LA.

4.2.8 Os representantes de microempresas e empresas de pequeno porte que desejarem usufruir deverão declarar, nos moldes do **anexo V**, quando do envio da proposta comercial, que as respectivas empresas se enquadram nessa(s) categoria(s).

a) A ausência da declaração, naquele momento, significará a desistência da microempresa ou empresa de pequeno porte de utilizar-se das prerrogativas a elas concedidas pela Lei Complementar Federal nº 123/2006.

4.3. Não serão aceitas propostas cuja apresentação do texto possa ensejar dúvidas quanto o seu conteúdo, como por exemplo, apresentação em modo de “controle de alterações” com efeitos “tachado, realçado, riscado ou outro de qualquer natureza”.



CÂMARA MUNICIPAL DE CANGUÇU

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

4.4. Serão desclassificadas as propostas que contiverem opções alternativas, divergirem ou não atenderem os termos deste Edital assim como as que forem omissas em pontos essenciais, de modo a ensejar dúvidas ou se oponham a qualquer dispositivo legal vigente;

4.5. Serão desconsideradas, para efeito de julgamento, vantagens não pedidas neste Edital.

4.6 Em caso de divergência entre valores numerais e valores por extenso, prevalecerão estes últimos, entre mensais e totais, o que resultar em menor valor.

4.7. O prazo máximo para apresentação das propostas é o constante do item 3.2 deste edital.

4.8. Serão desconsideradas as propostas que apresentarem valores para pagamento simbólico ou inexequíveis, a oferta de vantagem não prevista no edital.

4.9. A empresa que apresentar proposta com o MENOR PREÇO GLOBAL será a vencedora do certame.

4.10. O licitante vencedor, ou na ordem, o que lhe suceder, estará sujeito às penalidades previstas no artigo 81 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, além de outras previstas neste edital.

5.0 – DA DOCUMENTAÇÃO - HABILITAÇÃO:

5.1. Para fins de habilitação, o licitante declarado vencedor deverá entregar em envelope lacrado ao pregoeiro os documentos a seguir relacionados:

a) prova de regularidade de situação perante o FGTS, fornecida pela Caixa Econômica Federal;

b) prova de regularidade relativa à seguridade social, fornecida pelo INSS ou pela Receita Federal;

c) prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, contemplando todos os tributos de competência das três esferas de governo, da sede do licitante;

d) certidão de Dívida Ativa da União, expedida pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional ou conjuntamente com a Certidão relativa a Tributos Federais, expedida pela Receita Federal;



CÂMARA MUNICIPAL DE CANGUÇU

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

e) certidão negativa de débitos trabalhistas, (CNDT)- expedida eletronicamente e gratuita pela justiça do trabalho.

f) prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

g) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado, ainda, de **documentos de eleição** de seus administradores; e **registro comercial**, no caso de empresa individual;

h) declaração de IDONEIDADE MODELO ANEXO VI

i) comprovação mínima de dois (02) atestados de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público que comprove haver a licitante, fornecido com bom desempenho, objeto compatível com o desta licitação. O referido atestado de capacidade técnica deverá conter a Razão Social de ambas as empresas (contratante e contratada);

j) declaração, em papel timbrado do licitante, firmada por pessoa legalmente habilitada, bem como o número da identidade e do CPF, de que o licitante está cumprindo com a exigência contida no inciso V do art. 27 da Lei Federal nº 8.666/93, no que diz respeito ao trabalho noturno, perigoso ou insalubre para menores de dezoito anos, e ainda, ao trabalho de menor entre quatorze e dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz – nos moldes do anexo VI.

5.2. Os documentos referidos nos itens 5.1 poderão ser apresentados no original ou por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Câmara.

5.2.1 No caso de autenticação por servidor deste Órgão, os licitantes deverão apresentar a documentação exigida para habilitação à comissão de licitação.

5.4. Não serão autenticadas as certidões emitidas pela *internet*, tendo em vista que a veracidade das mesmas é verificada *on-line*.

5.5. No julgamento das certidões referentes à regularidade fiscal, apresentadas pelas microempresas e/ou empresas de pequeno porte, serão observadas as disposições da LC nº 123/06, em especial seus arts. 42 e 43 e suas alterações posteriores.



CÂMARA MUNICIPAL DE CANGUÇU

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

5.5.1 Em havendo alguma restrição quanto às certidões mencionadas (item 5.1, alíneas “a” até “f”), será assegurado à microempresa ou empresa de pequeno porte o prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogável por igual período, a critério da Administração, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, para a apresentação de nova documentação, sem restrições.

a) Este prazo somente será concedido para documentos que apresentarem alguma restrição, a não apresentação da documentação exigida implicará na sua desabilitação.

5.6 Não terá direito ao prazo previsto no item 5.5.1 a microempresa ou empresa de pequeno porte que tenha deixado de apresentar algum dos documentos relativos à Regularidade Fiscal.

5.7 A não correção da documentação relativa à Regularidade Fiscal, no prazo constante do item 5.5.1, implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas neste Pregão, sendo facultadas a Câmara de Vereadores convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato ou revogar a licitação.

5.8. Em caso de divergência entre informações contidas em documentação impressa e na proposta específica, prevalecerão as da proposta. Em caso de divergência entre informações contidas nos documentos exigidos pelo Edital e em outros apresentados, porém não exigidos, prevalecerão as primeiras.

6.0 Não poderão participar deste Pregão:

6.1. Licitantes que estejam suspensos ou impedidos de licitar pelo Tribunal de Contas ou por outro órgão da Administração Pública: Federal, Estadual e Municipal

6.2. Licitantes que estejam sob processo de falência ou concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação judicial ou extrajudicial.

6.3. Licitantes que sejam declarados inidôneos para licitar e contratar com a Administração Pública em qualquer esfera de governo.

6.4. Licitantes cujos objetos sociais não sejam compatíveis com o objeto deste Pregão.

7.0 – DAS CONSULTAS, RECURSOS OU IMPUGNAÇÕES DO EDITAL:



CÂMARA MUNICIPAL DE CANGUÇU

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

7.1 – A FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS, IMPUGNAÇÕES OU RECURSOS DEVERÃO SEREM ENCAMINHADAS PARA O ENDEREÇO ELETRÔNICO: secretaria@camaracangussu.rs.gov.br.

7.2. Decairá do direito de impugnação dos termos do Edital, perante a Câmara de Vereadores, aquele que não se manifestar até 02 (dois) dias úteis antes da data de abertura da sessão do Pregão.

7.3. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública.

7.4. As solicitações mencionadas nos subitens 7.3 deverão ser encaminhadas por meio eletrônico via internet para o endereço secretaria@camaracangussu.rs.gov.br

7.5. Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

7.6.5. As impugnações e os pedidos de esclarecimentos apresentados fora de prazo serão recebidos como mero exercício do direito de petição.

8.0 DA SESSÃO DO PREGÃO:

8.1 – O pregão terá início impreterivelmente às 10h15min. do dia 24 de Novembro de 2017, em sessão pública, no entanto somente poderão se manifestar os representantes devidamente credenciados conforme o **anexo IV**.

8.2. A partir do horário previsto terá início a sessão pública do Pregão Presencial, onde o Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, classificando aquelas que atendam ao Edital e desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos.

8.3 Somente poderão apresentar lances e se manifestarem os representantes legalmente habilitados conforme anexo IV deste edital.

8.4. O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado.

8.5. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido em primeiro lugar.



CÂMARA MUNICIPAL DE CANGUÇU

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

8.6. O Pregoeiro encerrará a sessão pública mediante desistência dos licitantes em oferecer menor preço do que o último valor ofertado.

8.7. Encerrada a etapa de lances e concluída a negociação, quando houver, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço em relação ao valor estimado para a contratação e verificará a habilitação do licitante conforme disposições do Edital.

8.7.1. A negociação será realizada pelo pregoeiro, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.7.2. Iniciada a negociação pelo Pregoeiro, o licitante terá 5 (cinco) minutos para se manifestar. Decorrido o prazo sem manifestação, o Pregoeiro encerrará a negociação.

8.8. Será rejeitada a proposta que apresentar valor zero ou irrisório, incompatível com os preços de mercado, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do licitante, para os quais ele renuncie à parcela ou à totalidade da remuneração.

8.9 Nos preços propostos e naqueles que, porventura, vierem a ser ofertados através de lances, deverão estar inclusos todos os custos necessários à execução do objeto licitado, bem como todos os impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros e quaisquer outros que incidam ou venham incidir sobre os mesmos.

8.10. Se a proposta não for aceitável ou se o licitante não atender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente e, assim, sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital.

8.11. Será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, conforme a Lei Complementar nº 123/2006.

8.11.1. Não ocorrerá o empate se a proposta melhor classificada já for de microempresa ou de empresa de pequeno porte.

8.11.2. Ocorrendo o empate, a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado. A proposta deverá ser apresentada ao Pregoeiro, sob pena de preclusão.



CÂMARA MUNICIPAL DE CANGUÇU

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

8.12. Satisfeito o atendimento das exigências fixadas neste Instrumento e inexistindo manifestação recursal, o Pregoeiro adjudicará o objeto da licitação ao licitante vencedor, com a posterior homologação do resultado pela Autoridade Superior.

9. DOS RECURSOS

9.1. Ao final da sessão, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de interpor recurso, no que lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação dos memoriais do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente.

9.1.1. Os recursos serão interpostos por escrito e encaminhados por meio eletrônico via internet para o endereço secretaria@camaracangussu.rs.gov.br, até às 13 horas do último dia do prazo do subitem anterior e dirigido, por intermédio ao Pregoeiro,

9.2. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso.

9.3. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.4. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a Autoridade Competente adjudicará o objeto desta Licitação ao vencedor e homologará o procedimento.

9.5. Os recursos interpostos fora de prazo serão recebidos como mero exercício do direito de petição.

10. DA DOTAÇÃO E DO PAGAMENTO

10.1. O pagamento será feito contra Nota de Empenho, e/ou depósito/transferência bancária, mediante a apresentação da Nota Fiscal na Tesouraria, situado na Rua Gal. Osório nº 979, nesta cidade, em duas parcelas, sendo 50% após o término do período das inscrições e 50% após a homologação e conclusão do concurso.

10.2. Vencido o prazo de que trata o subitem anterior, sem que tenha ocorrido o pagamento, o valor devido será atualizado monetariamente, entre as datas prevista e efetiva do



CÂMARA MUNICIPAL DE CANGUÇU

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

pagamento, de acordo com a variação *pro-rata tempore* do IGP-M, acrescido de juros de 0,033% ao dia.

10.3. As despesas decorrentes deste certame serão suportadas por unidade orçamentária:

01.01 – Câmara Municipal de Vereadores

Atividade: 2.001 – Manutenção das Atividades Legislativas

Categoria Econômica: 3 – Despesa Corrente

Natureza da Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros

Rubrica: 3.3.90.39.48.00.00.00 - Serviço de seleção e treinamento

10.4 . Na hipótese de ultrapassar o número de 350 (trezentos e cinquenta) candidatos, será considerada a quantidade excedente acrescida ao valor do contrato cujos custos equivalerão a 65% do seu preço/candidato, calculado pela divisão do valor global da proposta para 350 (trezentos e cinquenta) candidatos. Se o número de candidatos for inferior a 350 (trezentos e cinquenta) candidatos, para efeito de contratação será o valor global da proposta.

11. FISCALIZAÇÃO

11.1. A execução do Contrato será objeto de monitoramento e acompanhamento, fiscalização e avaliação pelo coordenador da presidência e na ausência deste pelo diretor de gestão e administração, quem competirá comunicar as falhas, porventura constatadas no cumprimento do contrato, assim como abrir chamados técnicos quando necessário.

11.2. A fiscalização de que trata o subitem anterior será exercida no interesse da Câmara Municipal de Vereadores.

11.3. A fiscalização da Câmara Municipal de Vereadores, em especial, terá o direito de verificar a qualidade dos serviços fornecidos, podendo exigir a seu refazimento quando este não atender aos termos do que foi proposto e contratado, sem que assista à Adjudicatária qualquer indenização pelos custos daí decorrentes.

11.4. Qualquer fiscalização exercida pelo da Câmara Municipal de Vereadores, feita no seu exclusivo interesse, não implica em co-responsabilidade pela execução dos serviços e não exime a adjudicatária de suas obrigações pela fiscalização e perfeita execução do contrato.

11.5. Quaisquer exigências da fiscalização, inerentes ao objeto do Contrato, deverão ser prontamente atendidas pela Adjudicatária, sem qualquer ônus para Câmara Municipal de Vereadores.



CÂMARA MUNICIPAL DE CANGUÇU

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

12. DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO

12.1. A adjudicatária deverá executar os serviços contratados de forma que possa ser verificado o cumprimento dos serviços contratados e resultados esperados.

12.1.1. Todo e qualquer atraso ocorrido por parte da adjudicatária implicará em atraso proporcional no pagamento, que será feito, neste caso, sem qualquer ônus adicional para a Câmara Municipal de Vereadores.

12.2. Satisfeitas todas as condições de verificação dos serviços, a Câmara Municipal de Vereadores o responsável pela fiscalização emitirá termo condizente.

13. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. Aquele que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato, deixar de entregar documentação exigida no Edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e de contratar com a Administração Pública Municipal, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

13.2. No caso de não assinatura do Instrumento Contratual no prazo fixado neste Edital, será aplicada, ainda, multa de 2% (dois por cento) sobre o valor total do objeto.

13.3. A aplicação das penalidades previstas neste item não exime a adjudicatária da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que sua conduta venha causar a Câmara Municipal de Vereadores.

13.4. Na aplicação destas sanções administrativas serão assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13.5. No caso de aplicação de multa, a adjudicatária terá o prazo de dez dias para recolher a importância arbitrada, conforme a infração, contados do recebimento da notificação.

13.5.1. Nenhum pagamento será efetuado à adjudicatária enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.



CÂMARA MUNICIPAL DE CANGUÇU

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

13.6. O descumprimento contratual ensejará a inscrição no Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Municipal e Estadual, nos termos da Lei 11.389/99, regulamentada pelo Decreto Estadual nº 42.250/03.

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

14.2. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

14.3. É facultado ao Pregoeiro:

14.3.1. A promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, em qualquer fase do Pregão, sendo vedada a inclusão posterior de documento que deveria constar originariamente da proposta.

14.3.2. No julgamento da habilitação e das propostas, sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

14.3.3. Convocar os licitantes para quaisquer esclarecimentos porventura necessários ao entendimento de suas propostas.

14.4. As proponentes intimadas para quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Pregoeiro, sob pena de desclassificação/inabilitação.

14.5. O licitante vencedor terá o prazo de 03 (três) dias úteis para assinatura de contrato, contados a partir da convocação.

14.6. Durante toda a execução do Contrato, a adjudicatária se obriga a manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas nesta Licitação.

14.7. A autoridade competente para aprovação do procedimento licitatório somente poderá revogá-lo em face de razões de interesse público, por motivo de fato superveniente



CÂMARA MUNICIPAL DE CANGUÇU

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

14.8. Aplicam-se, no que couber, as disposições contidas, em especial, nos artigos 66, 67, 69, 77, 78, 79, 80, 81, 87 e 88 da Lei Federal n.º 8.666/93.

14.9. São partes integrantes e indismembráveis deste Edital os seguintes anexos:

- ANEXO I – ATRIBUIÇÕES DA EMPRESA
- ANEXO II – MINUTA TERMO DE CONTRATO
- ANEXO III – PROPOSTA COMERCIAL
- ANEXO IV – TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE REPRESENTAÇÃO
- ANEXO V – DECLARAÇÃO DE MICRO EMPRESA
- ANEXO VI – DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE
- ANEXO VII – DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE MENOR

14.10. Haverá consulta prévia ao CADIN/RS, pelo Órgão competente, nos termos da Lei Estadual nº 10.697/96, regulamentada pelo Decreto Estadual nº 36.888/96, bem como ao Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Municipal e Estadual – CFIL/RS, nos termos da Lei Estadual nº 11.389/99, regulamentada pelo Decreto Estadual nº 42.250/03, quando da verificação da documentação de habilitação do licitante.

14.11. Os casos não previstos neste Edital serão resolvidos pela Câmara Municipal de Vereadores

14.12. Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas do presente Edital, será competente Foro da Comarca Canguçu - RS.

14.13. Quaisquer dúvidas porventura existentes sobre os procedimentos dispostos no presente Edital poderão ser dirimidas a Câmara Municipal de Vereadores Rua General Osório



CÂMARA MUNICIPAL DE CANGUÇU

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

n.º 979 – em Canguçu/RS, nos horários de expediente, ou pelos telefones (53) 3252-1528 ou pelo e-mail secretaria@camaracangussu.rs.gov.br

Canguçu, 09 de Novembro de 2017.

João Luis Mendes Sodré

Presidente

ANEXO I

ATRIBUIÇÕES DA EMPRESA

1.0 – ATRIBUIÇÕES DA EMPRESA:

1.1 – Em relação à **PROVA OBJETIVA**

a) Elaboração do Edital de abertura de inscrições, incluindo todos os elementos normativos do processo seletivo, em conformidade com as instruções do Tribunal de Contas;



CÂMARA MUNICIPAL DE CANGUÇU

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

b) Indicação do conteúdo programático para o cargo, observadas as determinações da comissão, que terá liberdade de solicitar a inclusão e a exclusão de conteúdos previamente à publicação do edital;

c) o edital deverá contemplar, inclusive, a forma de recebimento de eventuais recursos que deverão ser via internet no site da empresa Contratada;

d) elaboração de todos os demais editais necessários, tais como: homologação das inscrições, divulgação do resultado das provas, julgamento de recursos, convocação para as provas, homologação do resultado final e classificação dos candidatos;

e) divulgação do evento seletivo em *home page* própria, incluindo todos os editais na íntegra, para os candidatos interessados terem acesso;

f) realização das inscrições via internet, através de site próprio, com disponibilidade de ficha de inscrição *on line* e geração de boleto bancário para pagamento na rede bancária;

g) apreciação de todas as inscrições e elaboração de edital de homologação das mesmas;

h) montagem do banco de dados dos candidatos, contendo as informações prestadas pelos mesmos, na ficha de inscrição, bem como seu fornecimento à CONTRATANTE, em meio digital, quando da conclusão do processo;

i) elaboração, digitação, revisão técnica e reprodução das provas objetivas, que deverão ser de responsabilidade de profissionais técnicos componentes da banca da proponente, devidamente cadastrados junto a seu órgão de classe, de acordo com o número de inscritos;

j) a impressão das provas deverá ser em ambiente sigiloso, em quantidade suficiente, incluindo reservas e acondicionadas em sacos lacrados e indevassáveis e deverão ser entregues no dia e horário estipulado para aplicação das mesmas, nas salas determinadas para tal, os quais serão abertos na presença dos fiscais e candidatos, sendo de obrigação da contratada a fiscalização da aplicação das provas;

l) elaboração do layout e impressão dos cartões-resposta, para correção por sistema de leitura ótica divulgação do gabarito;

m) transporte e entrega das provas nos respectivos locais de aplicação sem ônus para a CONTRATANTE;

n) elaboração de atas e listas de presença em todas as etapas do certame;

o) sinalização do espaço físico destinado à realização das provas, a ser cedido pela CONTRATANTE;

p) aplicação das provas, designando comissão coordenadora central que treinará e supervisionará a banca de fiscais que será contratada e paga pela empresta CONTRATADA.

q) atendimento especializado aos portadores de deficiência de acordo com as especificidades dos casos apresentados;

r) correção das provas por sistema de Leitura Óptica;

s) divulgação dos resultados;

t) prestar informações aos candidatos em sua sede, por e-mail ou telefone, em todas as fases do concurso público, análise, resposta e divulgação dos recursos;

u) divulgação do resultado final da prova objetiva após recursos;

v) emissão de relatórios em sistema informatizado, em todas as fases do certame e montagem do dossiê e entrega ao CONTRATANTE, contemplando todos os atos decorrentes da realização do concurso público.

1.2 – Em relação ao RESULTADO FINAL:

a) Composição dos resultados finais: resultado da prova objetiva.



CÂMARA MUNICIPAL DE CANGUÇU

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREVISÃO DO NÚMERO DE CANDIDATOS

Cargo	Número Previsto
Oficial de Recursos Humanos	350

ANEXO II

PREGÃO Nº 10/2017 – PROCESSO Nº 40/2017

Contrato de prestação de serviço que entre si celebram a Câmara Municipal de Canguçu e A EMPRESA.....



CÂMARA MUNICIPAL DE CANGUÇU

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Câmara Municipal de Canguçu, pessoa jurídica de direito público interno, com inscrição no CNPJ sob o nº 90.320.847/0001-46, com sede na Rua General Osório, nº 979, neste ato representado por seu Presidente, Sr. Residente e domiciliado na Rua, nº, Canguçu/RS, carteira de identidade nº e CIC nº doravante denominada simplesmente CONTRATANTE, e a EMPRESA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº, com sede na Rua, nº,, neste ato representado pelo, brasileiro, residente e domiciliada na Rua, Bairro, em, portador da carteira de identidade nº e CIC nº doravante denominada simplesmente de CONTRATADA, firmam o presente contrato, mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Tem o presente contrato por objeto a contratação de pessoa jurídica visando a realização de concurso público para o cargo de Contador da Câmara de acordo com o Anexo I e na forma estabelecida no referido Anexo, todos vinculados ao Processo 40/2017, Pregão Presencial nº 10/2017.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR CONTRATADO

O preço total do fornecimento objeto do presente contrato é de R\$ (.....).

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado em 02 (duas) parcelas, da seguinte maneira: 50% na homologação das inscrições e 50% após a homologação final e conclusão do concurso, devendo ser apresentada a Nota fiscal/fatura, após a realização de cada etapa, constando o número do Pregão e do Processo Licitatório, o nome e número do banco, nome e número da agência e número da conta corrente da contratada.

Parágrafo primeiro – Vencido o prazo de que trata o subitem anterior, sem que tenha ocorrido o pagamento, o valor devido será atualizado monetariamente, entre as datas prevista e efetiva do pagamento, de acordo com a variação *pro-rata tempore* do IGP-M, acrescido de juros de 0,033% ao dia.

Parágrafo segundo - Na hipótese de ultrapassar o número de 350 (trezentos e cinquenta) candidatos, será considerada a quantidade excedente acrescida ao valor do contrato cujos custos equivalerão a 65% do seu preço/candidato, calculado pela divisão do valor global da proposta para 350 (trezentos e cinquenta) candidatos. Se o número de candidatos for inferior a 350 (trezentos e cinquenta) candidatos, para efeito de contratação será o valor global da proposta.



CÂMARA MUNICIPAL DE CANGUÇU

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

São obrigações da CONTRATADA:

- a) executar a prestação do serviço na forma do presente contrato e do Anexo I;
- b) arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do presente contrato;
- c) elaborar as provas rigorosamente em conformidade com os conteúdos programáticos indicados pela Câmara;
- d) selecionar e remunerar os fiscais para atuação no dia de aplicação da prova objetiva;
- e) comparecer com a equipe para a realização das provas com antecedência mínima de 1 hora;
- f) comparecer com as provas envelopadas e devidamente lacradas no local de aplicação da prova, com antecedência mínima de 1 hora;
- g) entregar o gabarito da prova escrita à CONTRATANTE, para a publicação, disponibilizando na internet a prova e o gabarito até cinco dias úteis após a realização da prova;
- h) examinar os recursos relativos às provas objetivas, com emissão de parecer individualizado para cada recurso, dentro de no máximo 3 (três) dias úteis após o seu recebimento;
- i) entregar a listagem dos aprovados com a pontuação de cada um dos candidatos;
- j) obedecer às normas e regulamentos dos concursos públicos;
- k) responsabilizar-se por todos os danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, na execução do objeto do presente contrato.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações da CONTRATANTE:

- a) escolher e a indicar os locais de realização de provas;
- b) fiscalizar e acompanhar o serviço prestado pela CONTRATADA em todas as fases do concurso público;
- c) realizar as publicações oficiais acerca do concurso público;
- d) realizar a homologação final do concurso público;
- e) efetuar o pagamento da fatura da empresa CONTRATADA nos prazos estabelecidos no presente contrato.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

O presente contrato terá vigência pelo período necessário à conclusão do Concurso Público.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS SANÇÕES

A recusa do contratado em prestar o serviço, acarretará:

- a) Em multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do objeto;
- b) O atraso que exceder ao prazo fixado para prestação dos serviços, acarretará a multa de 0,5%, por dia de atraso, limitado o máximo de 10 % (dez por cento) sobre o valor total que foi contratado;



CÂMARA MUNICIPAL DE CANGUÇU

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

- c) A contratada será advertida por escrito sempre que verificadas pequenas falhas técnicas corrigíveis.
- d) A contratada será incluída no “Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Estadual” caso incorra em qualquer das sanções tipificadas na Lei Estadual nº 11.389, de 25 de novembro de 1999.
- **CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO DO CONTRATO**
A inexecução total ou parcial do contrato ensejará sua rescisão, com as consequências contratuais, de acordo com o disposto nos artigos 78 a 80 da Lei 8.666/93.
 - **CLÁUSULA NONA – DO FUNDAMENTO LEGAL**
O presente contrato decorre do Pregão nº 10/2017, a qual é parte integrante deste contrato.
 - **CLÁUSULA DÉCIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**
As despesas decorrentes do presente contrato serão atendidas pela seguinte unidade orçamentária: 01.01 – Câmara Municipal de Vereadores
Atividade: 2.001 – Manutenção das Atividades Legislativas
Categoria Econômica: 3 – Despesa Corrente
Natureza da Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros
Rubrica: 3.3.90.39.48.00.00.00 - Serviço de seleção e treinamento

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO

As partes elegem o foro da Comarca de Canguçu – RS, para dirimir eventuais controvérsias decorrentes do presente contrato.

E, por estarem assim justas e acordadas, assinam o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo firmadas.

Canguçu, de de 2017.

CONTRATANTE

CONTRATADA

ANEXO III – PROPOSTA COMERCIAL – PREÇO

Item 4.2.1 do edital – Identificação:

LOGOTIPO (SE TIVER)



CÂMARA MUNICIPAL DE CANGUÇU

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Nome/Razão Social da Empresa:.....

Nome Fantasia(se houver):.....

CNPJ:.....

Inscrição Estadual:.....

Endereço Completo:.....

CEP:.....

Telefone:.....

Email:.....

Item 4.2.2 do edital: do preço inicial

Esta licitação é do tipo MENOR PREÇO GLOBAL, A TÍTULO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA REALIZAÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO PARA O CARGO DE CONTADOR DA CÂMARA MUNICIPAL:

VALOR GLOBAL DA PROPOSTA:

Item 4.2.3 do edital: do início do serviço:

O início dos serviços será em 10 (dez) dias, a contar da data da assinatura do contrato.

Item 4.2.4. do prazo de validade da proposta:

A validade da presente proposta é de 60 (sessenta) dias, conforme prescrição do artigo 6º da Lei Federal nº 10.520/02.

4.2.5. do representante legal da empresa:

a) Nome Completo:.....

b) Cargo:.....

c) Número do CPF:.....

d) Número da Carteira de Identidade:.....

e) Endereço Residencial Completo (rua, cidade, cep, estado):.....

f) Telefone para contato:



CÂMARA MUNICIPAL DE CANGUÇU

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

g) Correio Eletrônico:

Observação: em caso de representação por procurador para assinatura do contrato, além dos dados do representante legal, deverão ser informados os mesmos dados do procurador, bem como entregar por ocasião da assinatura do contrato procuração com firma devidamente reconhecida e registrada em cartório.

4.2.6. Declaração e assinatura do representante legal:

Declaro estar ciente de todos os itens, exigências e normas deste edital, acatando-os na plenitude, bem como a presente proposta encontra-se redigida em português de forma clara, sem ser manuscrita e nem contendo rasuras ou entrelinhas;

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL

PREGÃO NºANEXO IV – TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE REPRESENTAÇÃO

LOGOTIPO (SE TIVER) Nome/Razão Social da Empresa:.....



CÂMARA MUNICIPAL DE CANGUÇU

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Nome Fantasia(se houver):.....

CNPJ:.....

Inscrição Estadual:.....

Endereço Completo:.....

CEP:.....

Telefone:.....

Email:.....

PREGÃO NºANEXO VI – TERMO DE AUTORIZAÇÃO E PROCURAÇÃO

O abaixo assinado,, carteira de identidade RG nº....., na qualidade de responsável legal pela empresa, vem pela presente, informar que o senhor....., carteira de identidade RG nº....., é pessoa designada por nós, para acompanhar a sessão de abertura, emitir lances e ofertas, participar da habilitação, bem como assinar as atas e demais documento dela decorrente a que se referir o Pregão Nº...../.....

Outorgamos ainda ao mesmo, amplos poderes para acordar, transigir, receber em devolução documentos pertencentes à empresa, enfim, agir em nome e por conta da própria empresa.

Estamos cientes de que responderemos em juízo ou fora dele, se for o caso, por todos os atos que venham a ser praticados por nosso representante.

Local.....

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL

OBSERVAÇÃO: O PRESENTE DEVERÁ SER ASSINADO PELO PRÓPRIO SOCIO OU DIRETORES DA EMPRESA.

O PRESENTE TERMO DE AUTORIZAÇÃO SERÁ OBRIGATÓRIO, MESMO QUANDO O SÓCIO OU PROPRIETÁRIO DA EMPRESA IRÁ REPRESENTÁ-LA



CÂMARA MUNICIPAL DE CANGUÇU
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

ANEXO V – DECLARAÇÃO DE MICRO E/OU PEQUENA EMPRESA

Identificação:

LOGOTIPO (SE TIVER)
Nome/Razão Social da Empresa:.....
Nome Fantasia(se houver):.....
CNPJ:.....



CÂMARA MUNICIPAL DE CANGUÇU

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Inscrição Estadual:.....
Endereço Completo:.....
CEP:.....
Telefone:.....
Email:.....

ANEXO V – DECLARAÇÃO DE MICRO E/OU PEQUENA EMPRESA

A empresa....., por seu representante lego abaixo assinado, declaro para os devidos fins, que estamos enquadrados na qualidade de (micro e/ou pequena empresa) em conformidade com disposto na Lei Complementar Nº 123/2006, requerendo os benefícios da mesma.

.....

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL

PREGÃO Nº.....ANEXO VI – DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

Identificação:

LOGOTIPO (SE TIVER)
Nome/Razão Social da Empresa:.....



CÂMARA MUNICIPAL DE CANGUÇU

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Nome Fantasia(se houver):.....

CNPJ:.....

Inscrição Estadual:.....

Endereço Completo:.....

CEP:.....

Telefone:.....

Email:.....

ANEXO V – DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

A empresa _____, CNPJ: _____, participante da Licitação na modalidade Pregão Nº....., por seu representante abaixo assinado, declara na forma e sob as impostas pela lei, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas e nem esta suspensa em nenhum órgão público federal, estadual ou municipal, bem como inexistente fato superveniente impeditivo da habilitação.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Cidade, data, ano

ASSINATURA DO RESPONSÁVEL LEGAL

Nº DA RG:

PREGÃO Nº ANEXO VII

Identificação:

LOGOTIPO (SE TIVER)

Nome/Razão Social da Empresa:.....

Nome Fantasia(se houver):.....



CÂMARA MUNICIPAL DE CANGUÇU

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

CNPJ:.....
Inscrição Estadual:.....
Endereço Completo:.....
CEP:.....
Telefone:.....
Email:.....

ANEXO IX – DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE MENOR

A empresa _____, CNPJ: _____, participante da Licitação na modalidade Pregão Nº....., por seu representante abaixo assinado, declara na forma e sob as impostas pela lei Nº 8.666/93 de 21 de junho de 1993 e demais legislação pertinente, que não possui no quadro funcional menores de 18(dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menores de 16(dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14(quatorze) anos.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Cidade, data, ano

ASSINATURA DO RESPONSÁVEL LEGAL

Nº DA RG: